



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

LEI Nº 4.989/2023

ESTIMA a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - Orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 541.076.243,00 (Quinhentos e quarenta e um milhões, setenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais) e se desdobra em:

I - R\$ 416.057.466,00 (quatrocentos e dezesseis milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 125.018.777,00 (cento e vinte e cinco milhões, dezoito mil, cento e setenta e sete reais) do orçamento da seguridade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO			
DIRETA			
RECEITAS			
CORRENTES			
Receita Tributária	87.650.100,00	0,00	87.650.100,00
Receita de Contribuição	9.250.000,00	0,00	9.250.000,00
Receita Patrimonial	2.557.000,00	123.000,00	2.680.000,00
Receitas Agropecuárias	78.000,00	0,00	78.000,00
Receita de serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita transferência corrente	352.756.966,00	61.164.577,00	413.921.543,00
Outras receitas correntes	6.420.000,00	0,00	6.420.000,00
Deduções de restituições	0,00	0,00	0,00
Dedução Formação do FUNDEB	-42.804.600,00	0,00	-42.804.600,00
Total das Receitas Correntes	416.057.466,00	61.287.577,00	477.345.043,00
Total da Administração Direta	416.057.466,00	61.287.577,00	477.345.043,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

2 - ADMINISTRACAO INDIRETA

Instituto de Previdência-IPMI

RECEITAS

CORRENTES

Receita de Contribuição	0,00	26.579.500,00	26.579.500,00
Receita Patrimonial	0,00	568.100,00	568.100,00
Outras Receitas correntes	0,00	5.500,00	5.500,00
Receitas correntes - intra ofss	0,00	36.578.100,00	36.578.100,00

Total das Receitas Correntes 0,00 63.731.200,00 63.731.200,00

RECEITA DE CAPITAL

0,00 0,00

Total Instituto de Previdência-PMI 63.731.200,00 63.731.200,00

3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS

CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.	87.650.100,00	0,00	87.650.100,00
CONTRIBUIÇÕES.	9.250.000,00	26.579.500,00	35.829.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.557.000,00	691.100,00	3.248.100,00
RECEITA AGROPECURIA.	78.000,00	0,00	78.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.	150.000,00	0,00	150.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.	352.756.966,00	61.164.577,000	413.921.543,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.	6.420.000,00	5.500,00	6.425.500,00
RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS.	0,00	36.578.100,00	36.578.100,00
DEDUÇÕES POR RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-42.804.600,00	0,00	-42.804.600,00
Total das Receitas	416.057.466,00	125.018.777,00	541.076.243,00

Correntes

RECEITAS DE

CAPITAL

OPERAÇÕES DE CREDITOS 0,00 0,00 0,00

Total das Receitas de 0,00 0,00 0,00

Capital



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Total da Administração Direta e Indireta	416.057.466,00	125.018.777,00	541.076.243,00
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º. A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 541.076.243,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 335.718.751,95 (Trezentos e trinta e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 205.357.491,05 (II - R\$ 205.357.491,05 (Duzentos e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	279.055.842,09	161.026.843,77	440.082.685,86
DESPESAS DE CAPITAL	30.682.909,75	4.666.847,28	35.349.757,03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,11	0,00	0,11
Total da Administração Direta	309.738.751,95	165.693.691,05	475.432.443,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.390.800,00	39.390.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	273.000,00	273.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	25.980.000,00	0,00	25.980.000,00
Total da Administração Indireta	25.980.000,00	39.663.800,00	65.643.800,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	279.055.842,09	200.417.643,77	479.473.485,86
DESPESAS DE CAPITAL	30.682.909,75	4.939.847,28	35.622.757,03
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	25.980.000,11	0,00	25.980.000,11
Total da Administração Direta e Indireta	335.718.751,95	205.357.491,05	541.076.243,00

II – Por órgãos do governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	13.157.008,00	0,00	13.157.008,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.650.870,00	65.130,00	2.716.000,00
SECRETARIA DE REC.HID. E MEIO AMBIENTE	7.855.833,33	0,00	7.855.833,33
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	572.200,00	0,00	572.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANO	5.977.245,00	0,00	5.977.245,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

SECRETARIA DE FINANÇAS	17.355.000,00	0,00	17.355.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	136.598.758,95	136.598.758,95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	29.029.802,10	29.029.802,10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	169.450.379,53	0,00	169.450.379,53
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	4.318.329,37	0,00	4.318.329,37
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E	5.264.105,60	0,00	5.264.105,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.533.000,00	0,00	2.533.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RURAIS	13.070.000,00	0,00	13.070.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	15.673.118,64	0,00	15.673.118,64
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	22.554.933,00	0,00	22.554.933,00
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	23.230.729,37	0,00	23.230.729,37
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.665.000,00	0,00	3.665.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	991.000,00	0,00	991.000,00
Total da Administração Direta	309.738.751,84	165.693.691,05	475.432.442,89
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI	0	39.663.800,00	39.663.800,00
Total da Administração Indireta	0,00	39.663.800,00	39.663.800,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Reserva de	25.980.000,11	0	25.980.000,11
Contingência			
Total do Município	335.718.751,95	205.357.491,05	541.076.243,00

III- por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	13.157.008,00	0,00	13.157.008,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	22.131.315,00	0,00	22.131.315,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	21.435.929,37	0,00	21.435.929,37
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	29.094.932,10	29.094.932,10
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	39.663.800,00	39.663.800,00
10 - SAÚDE	0,00	136.598.758,95	136.598.758,95
12 – EDUCAÇÃO	169.450.379,53	0,00	169.450.379,53
13 – CULTURA	4.318.329,37	0,00	4.318.329,37
15 - URBANISMO	35.055.364,00	0,00	35.055.364,00
16 – HABITAÇÃO	6.223.118,64	0,00	6.223.118,64
17 - SANEAMENTO	2.106.600,00	0,00	2.106.600,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	5.940.500,00	0,00	5.940.500,00
20 - AGRICULTURA	4.448.333,33	0,00	4.448.333,33
22 - INDÚSTRIA	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	60.000,00		60.000,00
26 - TRANSPORTE	10.229.769,00	0,00	10.229.769,00
27 - DESPORTO E LAZER	5.264.105,60	0,00	5.264.105,60
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.558.000,00	0,00	8.558.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.980.000,11	0,00	25.980.000,11
Total do Município	335.718.751,95	205.357.491,05	541.076.243,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados os limites:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei, desde que limitados a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) no exercício e em cada ação de governo individualmente.

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios e demais recursos até limite do superávit financeiros exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 4.320/1964;

II - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

III - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

IV - para remanejar, transpor ou transferir as dotações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por decreto, desde que respeitando o §1º do artigo 142-A da LOM, e com a devida anuência do autor das emendas individuais;

V- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa com “Pessoal e Encargos Sociais”, “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a este grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20%(vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

VI- as dotações a que se refere o item IV não serão computadas para efeitos de limites de que trata o item I do art. 6º desta lei;

Art. 8º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento, com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 9º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

*Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva**, na página **3** da edição **2317** de **29/12/2023***